



Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 10/05/2021
Secretário

Praça XV de Novembro, 185 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-070, Prata/MG
Tel. 34.3431-1635 | CNPJ: 22.235.917/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 026/ 2.021

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL
NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

Art. 2º - São objetivos da presente norma:

- I - Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, bem como compreender o seu significado.
- II - Valorizar o Hino Nacional Brasileiro.
- III - Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- V - Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional.

Art. 3º - Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Prata, 10 de Maio de 2.021

Fábio Eustáquio Pereira

Vereador

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 17/05/2021
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 17/05/2021
(Rubrica do Presidente)



MENSAGEM ao Projeto de Lei n.º 026/2.021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei sob o número 026/2.021 para apreciação da distinta edilidade, quando saudamos enfaticamente a Vossa Excelência pelo extraordinário trabalho executado à testa deste Poder Legislativo, cujos cumprimentos são também estendidos aos preclaros e dinâmicos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, incansáveis no afã de bem servir nossa comunidade, acompanhado da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Objetiva o presente Projeto de Lei tornar obrigatório a execução vocal do Hino Nacional Brasileiro na rede de ensino fundamental do Município do Prata, bem como resgatar e incentivar a cidadania e patriotismo de nossos alunos, hoje bastante esquecidos.

É salutar que as escolas encarregadas da boa formação de nossos jovens retomem a prática de hastear a Bandeira Nacional, Estadual e Municipal e executar o Hino Nacional.

Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1.936, o costume de se executar o Hino Nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.

Fica responsável a Secretaria Municipal de Educação fornecer as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município como também CD com os Hinos



Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Praça XV de Novembro, 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

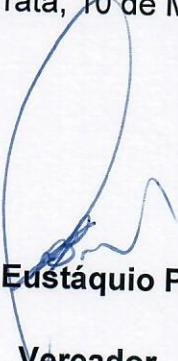


Nacionais, da Bandeira e do Município para as escolas das Redes Municipais e Estaduais.

Esta conduta patriota trará de volta a reverência aos símbolos nacionais que acenderão a fagulha do orgulho e o amor à Pátria, que tanto amamos.

Dessa maneira, conto com o apoio dos meus nobres pares desta Casa na apreciação deste projeto, no sentido do estudo, do debate e da apreciação desta matéria, que esperamos logre sua aprovação.

Câmara Municipal do Prata, 10 de Maio de 2.021


Fábio Eustáquio Pereira

Vereador